



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº 30

do Processo nº 2004-0.224.078-9 em 14.7.2005 (a)
Cecilia E. S. Pereira
SEMPLA

Processo nº : 2004-0.224.078-9
Interessado : GLAUCO PONTES MAGNAVITA
Local : R. Jaibará, 145, esq. com R. Dr. Guilherme Ellis e
R. Dr. Siqueira Cardoso
Assunto : Auto de Regularização

A CTLU em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de 2005, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU187/2005

A CTLU acolhe a informação de folhas 27 e 28, deliberando que o presente atende as disposições do artigo 46 da Lei nº 8001/73, devendo sua implantação observar os seguintes parâmetros:

- a) categoria de uso: E4 – Usos Especiais;
- b) zona de uso: Z6-024;
- c) As edificações deverão obedecer aos seguintes recuos mínimos:
 - CASA DE CONTROLE (134,64m²):
 - Frente Principal (R. Jaibará) = 9,10m
 - Frente Secundária 1 (R. Dr. Guilherme Ellis) = 22,00m
 - Frente Secundária 2 (R. Dr. Siqueira Cardoso) = 66,00m
 - Lateral = 31,45m
- d) Deverão ser previstas no interior do lote, 04 (quatro) vagas para estacionamento de veículos, sendo uma delas exclusiva para caminhões, não sendo permitido sob hipótese alguma, o estacionamento de veículos destinados à ETD, ao longo das vias públicas.
- e) Deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.

14.Julho.2005


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

